

COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA

Termo de Referencia 11/2025 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	CLEIDIANA DO NASCIMENTO PIRES	14/08/2025 11:57 (v 13.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	167/2025	21000.012382/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Serviços de Starlink nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNID	VALOR TOTAL
GRUPO 1 COMPOSTO PELOS ITENS 01 E 02					
01	1. Descrição: KIT STARLINK para mobilidade terrestre (Incluso antena STARLINK, fonte 110 /220 vts padrão STARLINK e todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento	474908	01	R\$ 11.076,00	R\$ 11.076,00
02	Plano Anual: Modo PRIORITÁRIO MÓVEL de 10 GB por equipamento.	26557	12	990,00	11.880,00
Total					R\$ 22.956,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 Será realizado procedimento licitatório na modalidade Dispensa, em formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que o equipamento Starlink (antena, roteador e acessórios), pois há uma especificação objetiva e o produto pode ser adquirido diretamente no mercado sem necessidade de desenvolvimento específico.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço essencial à manutenção da conectividade em áreas remotas ou de difícil acesso, viabilizando a comunicação institucional, cobertura jornalística, operações de fiscalização e atendimento a demandas emergenciais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

1.4.1 A vigência plurianual é considerada mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, o qual evidencia que a manutenção contratual por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, assegura melhores condições negociais, previsibilidade orçamentária e eficiência na execução das ações de comunicação em campo.

Prazo da vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze)meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 As renovações do contrato serão realizadas exclusivamente para a continuidade da prestação dos serviços, sem a necessidade de nova aquisição de equipamentos.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUND. E DESC. DA NEC DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ao integrar o desenvolvimento sustentável à competitividade, busca garantir a segurança alimentar da população brasileira e a produção de excedentes para exportação, fortalecendo o setor produtivo nacional e ampliando a inserção do Brasil no mercado internacional.

2.2 Conforme o Decreto nº 11.332, de 11 de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do MAPA, compete à Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS):

I - Planejar, coordenar e executar as ações de comunicação social e publicidade institucional do Ministério, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

II - Assessorar e orientar o Ministro de Estado no relacionamento com os meios de comunicação social;

III - Articular a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério

2.3 A AECS desempenha papel estratégico no cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico do MAPA 2020-2031, em especial no Objetivo Estratégico nº 17 – "Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira". Esse objetivo busca fortalecer a percepção positiva do MAPA junto às cadeias produtivas, ao governo e à sociedade, ampliando a disseminação de informações técnico-institucionais e a inserção do setor agropecuário no mercado global.

2.4 A comunicação do Poder Executivo Federal compreende a formulação e execução de políticas de comunicação pública, garantindo à sociedade amplo acesso a informações sobre políticas públicas, ações governamentais e temas de interesse público. O art. 37, §1º, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de transparência e publicidade dos atos do governo, reforçando a necessidade de uma infraestrutura de comunicação eficiente.

2.5 Para assegurar a cobertura jornalística em tempo real em áreas remotas, zonas de fronteira ou locais de difícil acesso, a conectividade estável e de alta velocidade é fundamental. O uso do Starlink permitirá a transmissão e o envio imediato de informações e conteúdos jornalísticos, bem como a comunicação rápida em situações de emergência, eventos ou operações institucionais.

2.6 A Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) necessita de soluções tecnológicas adequadas para atender à crescente demanda de produção e disseminação de informações sobre as políticas públicas, programas e ações do Ministério, tanto em nível nacional quanto internacional. Uma comunicação eficiente e estratégica é essencial para garantir que essas iniciativas sejam divulgadas de forma clara e objetiva, alcançando o público-alvo com impacto e precisão.

2.7 A comunicação eficiente e eficaz é fundamental para garantir que as ações e iniciativas sejam devidamente divulgadas, atingindo o público-alvo de forma clara, objetiva e estratégica.

2.8 O uso de soluções tecnológicas, como o Starlink, é essencial para assegurar a eficiência na gestão de conteúdo, na criação de materiais gráficos e audiovisuais de alta qualidade, bem como na comunicação institucional digital. A conectividade via satélite permite maior estabilidade e abrangência na transmissão de informações, garantindo impacto ampliado e alcance estratégico, especialmente em regiões remotas ou de difícil acesso.

2.9 A aquisição dos serviços da Starlink pode desempenhar um papel fundamental na modernização da comunicação pública, possibilitando a adaptação às novas demandas por informações em tempo real, maior interação com a sociedade e um alcance mais amplo e diversificado, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.

2.10 O serviço de comunicação institucional do MAPA possui natureza contínua, exigindo a formulação e disseminação constante de dados e informações relevantes sobre o setor agrícola e pecuário, tanto para o público interno (servidores e colaboradores) quanto para o público externo (produtores rurais, sociedade civil, imprensa e instituições internacionais).

2.11 A produção regular de conteúdo em diversas plataformas requer a adoção de tecnologias que otimizem a criação, o compartilhamento e o monitoramento das informações geradas, além de possibilitar um acompanhamento contínuo das reações e interações do público, permitindo ajustes estratégicos e melhorias na comunicação institucional.

2.12 O objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência

2.13 Embora envolva tecnologia de conectividade, o objeto da contratação, serviço de acesso à internet via satélite fornecido pela Starlink não configura solução digital desenvolvida ou integrada aos sistemas de informação do órgão, tampouco se trata de iniciativa voltada à transformação digital conforme os eixos da Estratégia de Governo Digital 2025. Trata-se de uma contratação de serviço de conectividade voltada a atender necessidade pontual de acesso à internet em localidades remotas ou sem infraestrutura adequada, não estando diretamente relacionada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do órgão.

2.14 Maior detalhamento da necessidade da presente contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.15 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000004/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
3. Id do item no PCA: 345;
4. Classe/Grupo: 5895;
5. Identificador da Futura Contratação: 130005-167/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC proposta visa modernizar as ferramentas de trabalho da Assessoria Especial de Comunicação Social do MAPA, por meio da aquisição de tecnologias avançadas, como o Starlink, essencial para assegurar a eficiência na gestão de conteúdo, na criação de materiais gráficos e audiovisuais de alta qualidade, bem como na comunicação institucional digital. A conectividade via satélite permite maior estabilidade e abrangência na transmissão de informações, garantindo impacto ampliado e alcance estratégico, especialmente em regiões remotas ou de difícil acesso.

3.3 A presente contratação visa a aquisição de solução integrada de conectividade via satélite, composta por equipamento e plano anual de serviço de internet Starlink, para atender às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em localidades remotas onde há limitação ou indisponibilidade de infraestrutura tradicional de telecomunicações. Essa solução permitirá a transmissão e recepção de dados de forma estável e de alta velocidade, viabilizando atividades estratégicas e operacionais do Ministério.

3.4 Este documento tem por objetivo apresentar o levantamento de soluções disponíveis para a contratação de serviço de internet via satélite para atender às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária, com foco na viabilidade da utilização da tecnologia Starlink.

3.5 Atualmente, enfrentamos desafios na conectividade devido à indisponibilidade de infraestrutura terrestre de internet em determinadas localidades. A necessidade de acesso estável e de alta velocidade justifica a busca por alternativas que garantam conectividade confiável e segura para suporte às atividades institucionais.

3.6 Para atender à demanda de conectividade, foram avaliadas as seguintes opções tecnológicas:

3.6.1 Internet via fibra óptica: Alternativa com alta velocidade e baixa latência, porém indisponível na maioria das regiões rurais. Internet via rádio: Solução com viabilidade limitada em função da necessidade de infraestrutura específica e possíveis interferências ambientais.

3.6.2 Internet móvel (4G/5G): Alternativa com cobertura limitada e instabilidade em determinadas localidades.

3.6.3 Internet via satélite: Para as regiões rurais, as principais empresas que oferecem esse serviço são HughesNet, Viasat e Starlink, todas autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.6.4 Entre as opções disponíveis, o Starlink se destaca como uma alternativa viável devido à sua baixa latência, maior largura de banda e capacidade de atendimento móvel. Já a HughesNet e a Viasat foram projetadas para uso fixo, com antenas que precisam ser apontadas para um satélite específico, o que impossibilita a mobilidade. Além disso, essas operadoras possuem capacidade limitada de tráfego, resultando em velocidades mais baixas e maiores restrições de dados.

3.7 O serviço Starlink está autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e atende às regulamentações vigentes no Brasil. Além disso, a solução deve seguir as diretrizes de segurança do governo para garantir proteção e confiabilidade dos dados.

3.8 A instalação do Starlink é simples e não exige infraestrutura complexa, permitindo rápida implementação. Além disso, a solução oferece flexibilidade na mobilidade do equipamento, possibilitando seu uso em diferentes locais conforme a necessidade do órgão.

3.9 A escolha pelo Starlink justifica-se pelos seguintes fatores: Maior velocidade e menor latência em comparação com outras soluções via satélite. Facilidade de instalação e mobilidade do equipamento. Cobertura ampla, garantindo acesso à internet em localidades remotas.

3.9.1 Com base nos aspectos técnicos e operacionais apresentados, a contratação do serviço Starlink apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade de conectividade do órgão.

3.10 Será solicitado avaliação anual quanto ao seu desempenho técnico, disponibilidade, custo-benefício e aderência às necessidades institucionais, de modo a assegurar a continuidade da contratação apenas enquanto se mantiver como a alternativa mais vantajosa, observando-se o princípio da economicidade e a possibilidade de evolução do mercado de soluções via satélite.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 Garantir conectividade estável e de alta velocidade para a Assessoria Especial de Comunicação Social do MAPA, viabilizando a transmissão de informações institucionais, produção de conteúdo digital e cobertura de eventos em regiões remotas ou de difícil acesso.

4.2 Melhorar a infraestrutura de comunicação digital do MAPA, permitindo maior alcance e eficiência na disseminação de informações.

4.3 Assegurar conectividade confiável em áreas com baixa ou nenhuma cobertura de internet tradicional, facilitando operações e eventos externos.

4.4 Viabilizar a transmissão de conteúdos audiovisuais em tempo real e a comunicação estratégica do ministério.

4.5 A solução contratada deve incluir:

- Fornecimento e ativação do serviço Starlink com equipamentos necessários (antena, roteador e acessórios).
- Velocidade e qualidade da conexão adequadas para transmissões ao vivo, reuniões virtuais e produção de conteúdo digital.
- Mobilidade e flexibilidade para uso em diferentes localidades.
- Suporte técnico e manutenção para garantir a continuidade operacional.

Requisitos de Capacitação

4.6 Não faz parte o escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.7 Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar os Critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição - Outubro/2024);

Requisitos Legais

4.8 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) LGPD, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.9 Esta contratação está em conformidade com a Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do SISP, bem como com a IN SGD nº 31/2021, que atualiza a IN nº 1/2019. A escolha da tecnologia satelital se dá pela sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, atendendo aos requisitos da análise de viabilidade técnica e estudo técnico preliminar.

4.10 Além disso, a solução está alinhada:

- Às diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC/MAPA, especialmente no que tange à garantia de disponibilidade e integridade das comunicações institucionais em campo;
- Aos padrões de infraestrutura tecnológica definidos pela STI/SE, uma vez que a solução proposta não requer instalação de infraestrutura física de rede terrestre, sendo compatível com os requisitos de conectividade da arquitetura atual;
- Às diretrizes de dados da STI/SE, no que diz respeito ao acesso remoto seguro, criptografado e confiável a sistemas corporativos;
- Aos modelos de documentos e listas de verificação definidos pelo órgão central do SISP, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos, Mapa de Riscos, Plano de Sustentação e Estratégia de Contratação.

Requisitos de Manutenção

4.11 Devido às características da solução, há necessidade da realização de manutenções corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.12 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato junto com a entrega do equipamento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.15 O prazo para a execução dos serviços contar-se-á a partir da assinatura do contrato, a saber 12 (doze) meses.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.16 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (POSIC) do Ministério da Agricultura (disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2019/pregado-eletronico-no-05-2018/diretrizes/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-posic.pdf/view>), e

4.17 Segurança da Infraestrutura: Criptografia de ponta a ponta, proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, spoofing), firewall configurável e autenticação forte.

4.18 Privacidade e Proteção de Dados: Conformidade com a LGPD, controle de logs e restrição de coleta e armazenamento de dados.

4.19 Continuidade do Serviço: Garantia de 99% de disponibilidade, backup e recuperação rápida, suporte técnico para incidentes.

4.20 Responsabilidades do Fornecedor: Cumprimento de normas de segurança (ISO/IEC 27001), termo de sigilo e confidencialidade, e fornecimento de relatórios periódicos de segurança.

4.21 Objetivo: Garantir conectividade segura e confiável para operações do MAPA em áreas remotas.

4.22 Todos os representantes da empresa contratada que tiverem acesso a dados, sistemas, equipamentos ou locais sensíveis deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, comprometendo-se com o sigilo das informações tratadas e com a não divulgação de dados institucionais, conforme normativos internos e legislação vigente.

4.23 O contrato deverá prever a possibilidade de realização de auditorias técnicas regulares, conduzidas por equipe técnica do órgão ou por auditoria independente, para verificar a conformidade com os requisitos de segurança da informação, continuidade do serviço e boas práticas de gestão de dados.

4.24 A contratada deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade da conexão, por meio de monitoramento ativo e registros de eventos e logs de acesso, os quais deverão estar disponíveis para consulta do órgão contratante, inclusive para fins de investigação de incidentes ou verificação de conformidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.25 Os serviços e equipamento devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais.

4.26 Diretrizes Social:

- Condições de Trabalho Dignas: Proibição de trabalho infantil, análogo à escravidão ou qualquer forma de discriminação, conforme legislação trabalhista vigente.
- Inclusão e Diversidade: Preferência por fornecedores que adotem políticas de equidade de gênero, inclusão de grupos minoritários e promoção de oportunidades para micro e pequenas empresas (MPEs).
- Impacto Social Positivo: Os serviços devem contribuir para o desenvolvimento das comunidades atendidas, especialmente no setor agropecuário.

4.27 Diretrizes Ambiental:

- Eficiência Energética e Sustentabilidade: O equipamento deve atender a padrões ambientais, priorizando materiais recicláveis e menor consumo energético.
- Logística Reversa: O fornecedor deve garantir o recolhimento e descarte adequado dos equipamentos ao fim da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Redução da Pegada de Carbono: Sempre que possível, priorizar processos produtivos e logísticos que minimizem impactos ambientais.

4.28 Diretrizes Culturais:

- Valorização do Conhecimento Local: Incentivar o uso da tecnologia para fortalecer a capacitação de trabalhadores rurais e a difusão de conhecimento técnico no setor agropecuário.

Apoio a Comunidades Rurais e Tradicionais: O serviço deve ser um vetor de inclusão digital e desenvolvimento sustentável para pequenos produtores e comunidades isoladas.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.29 Os serviços e equipamento deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.30 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.31 O equipamento deve ser compacto, leve e de fácil montagem e desmontagem, permitindo transporte para diferentes locais sem necessidade de infraestrutura fixa, o sistema deve possibilitar alimentação elétrica por múltiplas fontes (rede elétrica convencional, baterias ou gerador).

4.32 Conectividade e Adaptação a Diferentes Cenários, a antena Starlink deve permitir ajuste de posição, garantindo a melhor recepção do sinal em diferentes ambientes

4.33 Resistência e durabilidade a condições climáticas adversas, como poeira, chuva e temperaturas extremas, todos os componentes devem possuir proteção adequada para transporte seguro e evitar danos.

4.34 Instalação Rápida e autônoma deve permitir configuração rápida no equipamento, com ativação automática ao ser posicionado em um novo local.

4.35 O sistema deve suportar múltiplas fontes de energia, incluindo tomadas convencionais (110/220V), baterias externas e energia solar.

4.36 O acesso ao equipamento deve ser protegido por senha segura e autenticação de usuários autorizados, o roteador deve permitir configurações de firewall e restrição de acesso para evitar conexões não autorizadas.

4.37 O fornecedor deve garantir suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário, caso o equipamento apresente falhas, a substituição ou manutenção deve ocorrer dentro do prazo contratual mínimo estabelecido.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.38 Os serviços e equipamento deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação pelo Contratante, garantindo a correta instalação, operação da solução contratada.

Requisitos de Implantação

4.39 Não será necessário considerando a natureza do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.40 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.41 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.42 Como o serviço será prestado de forma contínua mediante pagamento de um plano mensal, a emissão de Ordem de Serviço não é necessária.

4.43 A quantidade e localidade dos serviços já estarão previamente definidas no contrato, e qualquer alteração deverá seguir os procedimentos contratuais adequados.

4.44 Canais de contato e registro de ocorrência, esse item continua relevante, pois o fornecedor precisa oferecer canais de suporte para atendimento de problemas técnicos. Basta apenas especificar os horários de atendimento da Starlink.

4.45 Ainda é necessário que o fornecedor acompanhe a prestação do serviço e informe ocorrências, como indisponibilidades ou falhas na conexão.

4.46 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever devem ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.47 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.48 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanção cabíveis.

4.49 Ainda que não existe necessidade da assinatura de Termo de Compromisso ou Manutenção de Sigilo, é obrigação do contratado o respeito às normas de segurança vigentes do órgão.

4.50 Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais e empregados da CONTRATADA que venham a prestar serviços ao Mapa deverão respeitar também às normas de segurança vigentes do órgão CONTRATANTE.

4.51 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.52 A Contratada não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e outros, sem a anuência expressa do MAPA.

4.53 Navegar apenas em sites confiáveis (preferencialmente com certificado digital válido – HTTPS);

4.54 Utilizar conexões criptografadas (SSL/TLS) para acesso a sistemas internos e transmissão de dados sensíveis;

4.55 Manter os sistemas operacionais e aplicativos atualizados com os últimos patches de segurança;

4.56 Utilizar softwares antivírus e antimalware atualizados;

4.57 Não compartilhar credenciais de acesso e utilizar autenticação multifator (MFA), quando possível;

4.58 Evitar a conexão de dispositivos desconhecidos à rede; e

4.59 Reportar imediatamente qualquer incidente de segurança à ETIR/MAPA por meio do contato: etir@agro.gov.br.

Sustentabilidade

4.60 Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.61 Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar os Critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição - Outubro/2024);

4.62 Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como: treinamento periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva;

4.63 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.64 Não manter a relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Indicação de marcas ou modelos

4.65 Não se aplica, tendo em vista as características do objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.66 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.67 Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.68 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.68.1 Os requisitos e condições descritas neste tópico constituem obrigações à CONTRATADA para a realização dos serviços e deverão ser fiscalizadas pela CONTRATANTE juntamente às demais condições deste Termo de Referência como critérios de aceitação dos serviços e produtos apresentados;

4.68.2 Os serviços a serem prestados deverão estar relacionados às atividades dos projetos de TIC em apoio à missão da CONTRATANTE em seus vários desdobramentos (necessidades do "negócio") da área fim.

4.68.3 Os serviços deverão apresentar soluções que atendam as seguintes características, entre outras de natureza de gestão e de governança de TIC:

4.68.4 Maior eficiência no uso dos recursos tecnológicos;

4.68.5 Maior segurança das informações;

4.68.6 Sustentabilidade ambiental;

4.68.7 Escalabilidade tecnológica;

4.68.8 Maior economicidade e racionalidade na composição dos produtos agregados; e

4.68.9 Autonomia dos recursos e continuidade da prestação dos serviços de infraestrutura de TIC.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO:

5.9 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.10 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.11 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.12 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.13 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.14 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.15 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.16 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.17 fazer a transição contratual, quando for o caso;

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.18 Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra no regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

6.1.2 O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite (Starlink), que possui características padronizadas e de pronta disponibilização, não demandando descrição detalhada de métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos ou cronograma de execução.

6.1.3 Trata-se de serviço cuja entrega ocorre de forma contínua e automatizada, com início a partir da instalação e ativação do equipamento pelo contratante, conforme orientação do próprio fornecedor. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2 O **KIT STARLINK para mobilidade terrestre** será entregue no seguinte endereço: Ministério da Agricultura e Pecuária - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Patrimônio - sala 102 - Brasília/DF - CEP: 70.043-900 - Telefone: (61) 3218-2745, os serviços estarão disponível dentro do território brasileiro.

6.3 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, garantindo que o equipamento esteja disponível para uso imediato.

6.4 O serviço de internet via satélite será fornecido através do Plano Anual – Modo **PRIORITÁRIO MÓVEL**. A ativação do plano ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo conectividade contínua e estável para as operações do MAPA.

6.5 Garantir a entrega ágil do equipamento e a ativação imediata do serviço, proporcionando conectividade confiável ao MAPA desde o início do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.7 KIT STARLINK para mobilidade terrestre (Incluso antena STARLINK, fonte 110/220 vts padrão STARLINK e todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento - 1 Unidade

6.8 Plano Anual: Modo PRIORITÁRIO MÓVEL de 10 GB por equipamento. - 12 meses

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.10 O serviço deve garantir conectividade estável e abrangente, especialmente em regiões remotas ou de difícil acesso, sem restrições de uso por localização dentro do território nacional.

6.11 A solução contratada deve oferecer velocidades de download e upload compatíveis com a necessidade de transmissão de conteúdo digital, reuniões virtuais e operações de comunicação institucional.

6.12 O equipamento deve ser de fácil transporte, instalação e ativação, permitindo o uso em diferentes localidades conforme a demanda do órgão.

6.13 O fornecedor deve oferecer suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade do serviço, incluindo assistência para solução de problemas e atualizações de software e firmware.

6.14 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.15 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.17 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.18 Se a execução do serviço ocorrer exclusivamente por meio do contrato, sem a necessidade de emissão de Ordens de Serviço (OS). Mecanismos formais de comunicação

Mecanismo formais de comunicação

6.19 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.19.1 Ofício;

6.19.2 Sistema de abertura de chamados;

6.19.3 E-mails e Cartas;

6.19.4 Telefone.

Formas de Pagamento

6.20 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.21 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.22 Considerando o objeto a ser adquirido, não faz necessário haver Termo de Compromisso ou Manutenção de Sigilo, devendo o CONTRATADO observar as informações acima.

Garantia da Contratação

6.23 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133, de 2021.

6.24 Os serviços e equipamento de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.25 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

6.26 O fornecedor deve garantir a substituição ou reparo do equipamento em caso de defeitos de fabricação ou falhas técnicas durante o período contratado.

6.27 A garantia deve cobrir hardware (antena, roteador, cabos) e software (atualizações de firmware e suporte técnico).

6.28 O equipamento Starlink deve ter garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega e ativação.

6.29 Caso haja prorrogação do contrato, a garantia deve ser estendida proporcionalmente ao período do serviço

6.30 O serviço contratado deve garantir um nível mínimo de disponibilidade de 99% ao mês.

6.31 Caso haja interrupções acima do limite estabelecido, devem ser aplicadas medidas corretivas e compensações, conforme contrato.

6.32 Em caso de falha do equipamento ou queda no serviço, o suporte técnico deve ser acionado imediatamente.

6.33 O prazo para atendimento e resolução deve ser compatível com a criticidade do serviço, sendo recomendável:

- Atendimento remoto imediato (dentro de 2 horas da solicitação).
- Substituição de equipamento defeituoso em até 48 horas (se aplicável).

6.34 Caso o equipamento apresente falha irreparável, a substituição deve ser feita sem custo adicional dentro do prazo estipulado no contrato.

6.35 O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico 24/7 por telefone, e-mail ou chat para solucionar problemas operacionais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 Não se aplica, tendo em vista as características do objeto da contratação.

Reunião Inicial

7.6 Não se aplica, tendo em vista as características do objeto da contratação.

Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.10 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 Multa:

8.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5 % (cinco por cento) a 10% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (mês) mês, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25.1 . As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo conforme art 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Regime de execução

10.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

10.22 Pela natureza e valor estimado da contratação não será exigido Qualificação EconômicoFinanceira.

Qualificação Técnica

10.23 Não se aplica considerando o objeto da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.956,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária;
- II) Fonte de Recursos: 100;
- III) Programa de Trabalho: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- IV) Elementos de Despesa: 33.90.40 e 44.90.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Plano Interno: ASSCOMGM;

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

12.4 Considerando que o serviço Starlink será disponibilizado após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos estabelecidos no Item 1 deste Termo de Referência, não há necessidade de distribuição de eventos ou definição de prazos estimados para sua utilização. A prorrogação da vigência do serviço estará sujeita à manifestação formal da Administração e ao cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEIDIANA DO NASCIMENTO PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 12:07:22.

MATHEUS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 12:10:58.

CAMILO MUSSI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 11:57:59.

Despacho: Portaria CGAQ/MAPA nº 61, de 21 de maio de 2025

JULIANA MARIA DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 12:21:08.